



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO FISCAL DO CONTRATO Nº139/2022.

PROCESSO Nº 068/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

EMPRESA VENCEDORA: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI - ME
INSCRITA NO CNPJ: 06.132.270/0001-32

OBJETO: "ASSINATURA ANUAL DO APLICATIVO SOLICITA EM SISTEMA VIA INTERNET, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR PESQUISAS RÁPIDAS E SISTEMATIZADAS, COM SUPORTE ESPECIALIZADO, AUXILIANDO RAPIDAMENTE NOS IMPASSES E NA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS DO DIA A DIA. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE FINANÇAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº172/2022 – ART.25, INCISO II – LEI 8.666/93."

Viviane Ribeiro Bogarim Capile, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 035/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº.711.086.101-53 e Cédula de Identidade RG nº949042 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Enoque Antônio de Aquino, 506 - Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Finanças	Pedro Fernando Vazquez	8683-5	Taliza Flores Marques	2842-8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 11/05/22

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILE
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 035/2022

Pedro Fernando Vazquez
Matrícula 8683-5
Fiscal do contrato

Taliza Flores Marques
Matrícula 2842-8
Suplente de fiscal do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022

160

CONTRATO: 139/2022 – **PROCESSO:** 68/2022 – **DISPENSA INEXIGIBILIDADE :** 009/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**OBJETO:** "ASSINATURA ANUAL DO APLICATIVO SOLICITA EM SISTEMA VIA INTERNET, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR PESQUISAS RÁPIDAS E SISTEMATIZADAS, COM SUPORTE ESPECIALIZADO, AUXILIANDO RAPIDAMENTE NOS IMPASSES E NA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS DO DIA A DIA. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE FINANÇAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 193/2022."**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 12/05/2022 a 11/05/2023.**VALOR TOTAL :** R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE FINANÇAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0103.4.123.302 2.006 - 3.3.90.39.01.00.00 (9051).**ASSINAM:****Viviane Ribeiro Bogarim Capile**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 035/2022, (pela contratante) e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Pedro Fernando Vazquez e Taliza Flores Marques**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/05/22 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.427, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Desafetação de uso público e transfere para o domínio do Município, as áreas que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **A provou** e ela **Sanciona** a seguinte Lei:**Art. 1º** Ficam desafetadas de uso público e transferidas para o domínio do Município, às áreas descritas abaixo, localizadas no Centro, conforme descritas no Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes da presente Lei:**I – Rua Pelotas – Área 1.008,48m².****Frente:** Avenida Jateí, com 19,40m;**Fundos:** Rua Rio de Janeiro, com 18,00m;**Lado Direito:** Quadra 111 (Hospital Municipal de Naviraí), com 59,65m;**Lado Esquerdo:** Quadra 116 (área verde), com 52,40m.**II – Quadra 116 – Área Verde com 3.044,00m².****Frente:** Rua Rio de Janeiro, com 87,50m;**Fundos:** Avenida Jateí, com 100,50m;**Lado Direito:** Avenida Amélia Fukuda, com 15,90m;**Lado Esquerdo:** Rua Pelotas, com 52,40m.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Naviraí – MS, 19 de maio de 2022.**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**
Prefeita**Ref. Projeto de Lei n. 13/2022****Autor: Poder Executivo Municipal**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.428, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Altera a redação do § 2º, do art. 1º, e acrescenta o §1º e § 2º e incisos I, II e III ao art. 3º, da Lei nº 2151 de 07 de novembro de 2018, que "Disciplina critérios e forma de seleção para realização de limpeza de fossa séptica a pessoas carentes do Município, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ela **Sanciona** a seguinte Lei:**Art. 1º** Altera o §2º do artigo 1ª, da Lei n.º 2.151 de 07 de novembro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:**"Art. 1º [...]****§2º** Deverá ser concedido em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, salvo exceções emergenciais, avaliadas pelo profissional de Serviço Social do Poder Executivo municipal."**Art. 2º** Acrescenta o § 1º e o § 2º e incisos I, II e III ao art. 3º, da Lei nº 2151 de 07 de novembro de 2018.